

Lei nº 798

de 8 de junho de 1.970.

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 781
de 26/12/69 e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí,
por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a se- /
guinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 781
de 26/12/69, passa ter a seguinte redação:

Fica o Executivo Municipal, autorizado a efe-
tuar a venda, pelo preço do dia, de todas as ações preferenciais /
da Centrais Elétricas de M. Gerais (CEMIG) e ações ordinárias da /
Petróleo Brasileiro S.A., (PETROBRAS), de propriedade do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimen-
to e execução desta lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir, tão inteiramente como /
nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 8 de junho de 1.970.


Dr. Arlette Telles Pereira

Prefeito Municipal

Joanna D'arc Baldoni Abrahão

Secretária

